



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## EMENDA ADITIVA N° 265/2025

*Modificativa ao caput do art. 549 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025.*

Os Vereadores Carlos Tutto e Lucas da Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno, apresenta **EMENDA ADITIVA** ao **Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo**, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor do Município de Embu-Guaçu, passando a constar:

**Art. 1º** O caput do art. 549 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 549 – A política municipal de trabalho, emprego e desenvolvimento econômico tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável, limpo e inclusivo, elevar a renda per capita da população e consolidar a economia verde como vetor de proteção ambiental e de preservação dos mananciais, articulando inovação tecnológica, transição energética justa, eficiência no uso da água e dos recursos naturais, e valorização do trabalho digno e da mão de obra local;"*

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.

**Carlos Tutto**  
Vereador - PT

**Lucas da Saúde**  
Vereador – UNIÃO BRASIL



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### JUSTIFICATIVA:

A alteração aperfeiçoa o caput do art. 549 para alinhar a política de trabalho, emprego e desenvolvimento econômico às demais diretrizes ambientais e climáticas do Plano Diretor, especialmente em um município situado em área de mananciais.

O novo texto explicita que o desenvolvimento econômico local deve ser **sustentável, limpo e inclusivo**, reforçando a necessidade de conciliar geração de renda com proteção ambiental e preservação dos recursos hídricos.

Além disso, a emenda:

- consolida a **economia verde** como vetor de proteção dos mananciais, aproximando a política de desenvolvimento das exigências da APRM-G;
- menciona a **inovação tecnológica, a transição energética justa e a eficiência no uso da água e dos recursos naturais**, conectando o capítulo econômico às metas climáticas e de sustentabilidade já tratadas em outros dispositivos;
- valoriza explicitamente o **trabalho digno e a mão de obra local**, incentivando cadeias produtivas que gerem emprego no território, com respeito a direitos trabalhistas e à realidade socioeconômica de Embu-Guaçu.

Trata-se de emenda de caráter programático, que não cria novas despesas obrigatórias, mas qualifica a orientação da política municipal de desenvolvimento econômico, reforçando a integração entre geração de emprego, proteção ambiental e justiça social.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D99-8CB2-17D0-7C7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS TATTO (CPF 358.XXX.XXX-05) em 10/12/2025 14:46:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ LUCAS SULIVAN DA SILVA BATISTA (CPF 394.XXX.XXX-22) em 10/12/2025 20:22:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/7D99-8CB2-17D0-7C7D>